



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Faxinal do Soturno, o Prêmio “Professor Nota 10”, destinado à valorização e reconhecimento dos profissionais da Educação do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Faxinal do Soturno, o Prêmio “Professor Nota 10”, destinado a reconhecer e valorizar os profissionais da educação que se destacarem pelo compromisso, dedicação e contribuição ao desenvolvimento educacional do Município.

Art. 2º - O Prêmio “Professor Nota 10” será concedido anualmente, durante sessão especial da Câmara Municipal, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia do Professor.

Art. 3º - Os profissionais homenageados poderão ser indicados por:

- I** – vereadores da Câmara Municipal;
- II** – direções das escolas municipais e estaduais;
- III** – associações ou conselhos escolares;
- IV** – pais, alunos ou comunidade escolar, mediante critérios definidos em regulamento.

Art. 4º - A escolha dos homenageados será realizada por comissão especial designada pela Mesa Diretora, composta por representantes do Poder Legislativo e da área da Educação, observando critérios como:

- I** – dedicação à docência e ao desenvolvimento de projetos educacionais;
- II** – relevância de ações voltadas à inclusão, inovação pedagógica ou integração comunitária;
- III** – conduta ética e compromisso com a formação cidadã dos alunos.

Art. 5º - O número de professores homenageados a cada edição será limitado a até 3 (três), a fim de valorizar a premiação e manter seu caráter de reconhecimento individual e simbólico.

Art. 6º - O Prêmio poderá consistir em:

- I** – Diploma de Honra ao Mérito expedido pela Câmara Municipal;
- II** – Medalha, placa ou troféu comemorativo;
- III** – Outros itens simbólicos definidos pela Mesa Diretora, observados os limites orçamentários da Câmara.

Art. 7º - A divulgação dos homenageados deverá ocorrer por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal, com destaque à importância da valorização dos profissionais da educação do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2025.

Adriana Bueno Garlet

Vereadora – PDT





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Prêmio “Professor Nota 10”, uma homenagem anual da Câmara Municipal de Faxinal do Soturno aos profissionais da Educação que se destacam por sua dedicação, competência e compromisso com o ensino e com a formação cidadã dos alunos.

A iniciativa busca valorizar e reconhecer publicamente o trabalho essencial dos professores, que desempenham papel fundamental no desenvolvimento humano, social e intelectual da comunidade. A criação desse prêmio representa um gesto de respeito e gratidão àqueles que, com esforço diário, constroem as bases do futuro de nosso Município.

O reconhecimento promovido por este projeto estimula a motivação, a autoestima e o aperfeiçoamento profissional, além de fortalecer o vínculo entre a Câmara Municipal e a rede educacional. Ao limitar o número de homenageados e prever a entrega em sessão solene, o prêmio adquire caráter solene e simbólico, enaltecendo de forma justa a contribuição dos docentes.

Por sua relevância social, educativa e simbólica, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da Educação e de seus profissionais.

Faxinal do Soturno, 16 de outubro de 2025.

Adriana Bueno Garlet

Vereadora - PDT

